



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 75/2024 - TJAM

Acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** com a interveniência da **COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, o **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, em conjunto do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS**, o **IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA**, a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO AMAZONAS**, a **JS BUSINESS IS**, a **E H SERVIÇOS EM TECNOLOGIA INOVA SIMPLES** e o **INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominada **TJAM**, com a interveniência da **COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, neste ato representada por sua **COORDENADORA**, Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**, doravante denominada **COIJ**, e do outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, sediado em Manaus/AM, à Avenida Djalma Batista, nº 2453, Chapada, cep: 69.050-010, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, neste ato representado pela Senhora **SILVANA MARIA FERREIRA DE CARVALHO**, doravante denominado **SENAC/AM**, o **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, sediado em Manaus/AM, à Av. Leonardo Malcher, nº 924, Centro, cep: 69.010-170, inscrito no CNPJ/MF: 04.322.004/0001-47, neste ato representado por sua **DIRETORA TÉCNICA**, Senhora, **LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI**, e por sua **DIRETORA SUPERINTENDENTE**, Senhora, **ANANDA CARVALHO NORMANDO PESSOA**, doravante denominado **SEBRAE/AM**, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, sediado em Manaus/AM, à Av. Urucará, nº 1115, Cachoeirinha, cep: 69.065-180, inscrito no CNPJ/MF: 33.681.104/0001-68, neste ato representado por seu **DIRETOR-PRESIDENTE**, Senhor, **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS**, doravante denominado **IMMU**, em conjunto do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado em Manaus/AM, a Rua Belém, nº 261, Nossa Senhora das Graças, cep: 69.035-000, inscrito no CNPJ/MF: 04.405.023/0001-37, neste ato representado por seu **DIRETOR-PRESIDENTE**, Senhor, **CÉSAR TADEU TEIXEIRA**, doravante denominado **SINETRAM**, o **IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA**, sediado em Manaus/AM, a Av. Constantino Nery, nº 3204, Chapada, cep: 69.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.817.341/0001-42, neste ato representado por sua **REITORA**, Doutora, **MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE**, doravante referido por **FAMETRO**, a **SUPERINTENDÊNCIA**

REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO AMAZONAS, sediada em Manaus/AM, à Avenida André Araújo, nº 140, Aleixo, cep:69.050-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.983/0038-35, neste ato representada por sua **SUPERINTENDENTE, MARIA FRANCINETE CORREIA DE LIMA**, doravante denominada **SRTE/AM**, a **JS BUSINESS IS**, sediada em Manaus/AM, à Avenida Nhamundá, nº 1011, Praça 14 de Janeiro, cep: 69.020-190, inscrito no CNPJ sob o nº 50.273.504/0001-53, neste ato representada pela Senhora, **JAQUELINE MORAIS SOEIRO**, doravante denominado **STARHÁBIL**, a **E H SERVIÇOS EM TECNOLOGIA INOVA SIMPLES**, sediada em Manaus/AM, à Rua Parque dos Franceses, nº 960, Chapada, cep: 69.050-045, inscrita no CNPJ sob o nº 49.724.208/0001-42, neste ato representada pela Senhora **HELEN LUCIANE SILVA DE ARAÚJO**, doravante denominada **TRILHA DO APRENDIZ** e o **INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, sediado em Manaus/AM, à Avenida Djalma Batista, nº 4836, Flores, cep: 69.058-807, inscrito no CNPJ sob o nº 41.640.946/0001-08, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Senhora **GLAUCE GALÚCIO PEREIRA**, doravante denominado **IPEDS**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000042016-00. Os partícipes ajustam a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, sob a supervisão da Coordenadoria da Infância e da Juventude - COIJ, para o desenvolvimento do “PROGRAMA NOVOS CAMINHOS - MÓDULO MANAUS/AM”.

§ 1º. O Programa tem por objetivo firmar parcerias a fim de viabilizar a criação, elaboração, implantação e aferição de resultados, propiciando o encaminhamento de adolescentes entre 14 e 18 anos de idade, em situação de abandono ou destituídos do poder familiar, inseridos em programas de acolhimento, mediante a implementação das ações: aplicação do programa de desenvolvimento pré-profissional em módulos (postura profissional, comunicação, relacionamento interpessoal, comprometimento organizacional, proatividade no ambiente de trabalho, criatividade, flexibilidade e inovação, liderança, ética e atitude pelo planeta), encaminhamento dos jovens para comércios e indústrias amazonenses, projetos e atividades complementares visando à formação e qualificação desses adolescentes para a inclusão no mercado de trabalho.

§ 2º. Para a implementação do objetivo deste projeto poderão ser celebrados instrumentos próprios, nos quais constará o planejamento específico das atividades e dos programas a serem realizados e as responsabilidades dos partícipes, obedecendo à legislação em vigor e as normas internas destes parceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. Compete aos partícipes, conjuntamente:

- a. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários ao bom andamento e consecução do presente ajuste;
- b. Indicar responsável(eis) para servirem como gestores e acompanharem a execução deste instrumento;
- c. Manter comunicação escrita, no curso da execução das ações, diretamente ou por gestores indicados;
- d. Solicitar regularização de impropriedades de todo gênero verificadas durante a execução do ajuste;

- e. Atender, quando for o caso, às solicitações concernentes ao objeto deste ajuste, incluindo a remessa de informação ou documentação necessária à instrução de ações, procedimentos ou processos administrativos e judiciais;
- f. Facilitar a comunicação entre as equipes de trabalho de ambas as instituições, de modo a atender eventuais necessidades conjuntas dos partícipes;
- g. Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas;

3.2. Compete, especificamente, ao TJAM, através da COIJ:

- a. Captação de parcerias para ampliação e diversificação das ações;
- b. Sensibilização;
- c. Levantamento das especificidades locais e eventual adaptação do projeto; e
- d. Construção e atualização coletiva de Manual de Operacionalização e demais documentos.

3.3. Compete, especificamente, ao SENAC/AM;

- a. Captação de parcerias para ampliação e diversificação das ações;
- b. Sensibilização;
- c. Levantamento das especificidades locais e eventual adaptação do projeto;
- d. Oferecimento de cursos/qualificação/treinamento e ações de vida saudável ao público-alvo do projeto; e
- e. Construção e atualização coletiva de Manual de Operacionalização e demais documentos.

3.4. Compete, especificamente, ao SEBRAE/AM

- a. Remunerar os instrutores e supervisores de seu quadro envolvidos na execução do projeto;
- b. Cadastrar, preparar, avaliar e certificar os alunos concluintes;
- c. Fornecer o material didático para os adolescentes devidamente matriculados;
- d. Garantir inscrições dos adolescentes encaminhados pelo projeto NOVOS CAMINHOS, de acordo com a disposição de vagas e que atenderem os pré-requisitos;
- e. Disponibilizar equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias para execução dos cursos, objeto do presente acordo;
- f. Matricular, qualificar, avaliar e certificar os alunos concluintes de acordo com a metodologia SEBRAE de Educação Profissional.

3.5. Compete, especificamente, ao IMMU em conjunto com o SINETRAM;

- a. Viabilizar vale transporte para locomoção dos adolescentes inseridos no programa NOVOS CAMINHOS.

3.6. Compete, especificamente, a FAMETRO;

- a. Oferecimento de cursos/qualificação/treinamento ao público-alvo do projeto.

3.7. Compete, especificamente a SRTE/AM;

- a. Encaminhar os jovens às instituições de ensino regularizadas para qualificação profissional.

3.8. Compete, especificamente a STARTHÁBIL;

- a. Promover o desenvolvimento de adolescentes e egressos das unidades de acolhimento, auxiliando-os na identificação e aprimoramento de suas habilidades técnicas e comportamentais, com vistas a prepará-los para a inserção no mercado de trabalho ou para o empreendedorismo.

3.9. Compete, especificamente a TRILHA DO APRENDIZ;

- a. Implementar e operacionalizar o "Mapa do Jovem Trabalhador", uma ferramenta digital desenvolvida pela Trilha do Aprendiz, destinada a mapear jovens em situação de vulnerabilidade e conectá-los a

oportunidades de trabalho adequadas;

- b. Identificar as habilidades e interesses dos jovens por meio da ferramenta digital;
 - b1) Gerar um dashboard completo que apresente o perfil dos jovens atendidos pelo programa "Novos Caminhos".
 - b.2) Produzir relatórios periódicos para monitorar o progresso dos jovens no mercado de trabalho e o impacto social da parceria.
 - b.3) Realizar processos seletivos que visem a melhoria da colocação dos jovens no mercado de trabalho.
- c. Caso o Tribunal de Justiça manifeste interesse, a Trilha do Aprendiz disponibilizará uma área na plataforma onde as empresas poderão:
 - c.1) Cadastrar suas vagas de aprendizagem.
 - c.2) Acessar os perfis dos jovens, promovendo uma seleção mais inclusiva e eficaz.

3.10. Compete, especificamente ao IPEDS;

- a. Oferecer palestras de Educação financeira e Empreendedorismo para inserção no mercado de trabalho ao público-alvo do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTENSÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

4.1 Outros órgãos e entidades poderão aderir ao presente Acordo na forma e nas condições nele estabelecidas, mediante a solicitação por meio de **requerimento** e posterior assinatura de **termo de adesão**, conforme modelos constantes no **Anexo II e III**.

4.2. A adesão de outros partícipes ao presente Acordo, será avaliada e decidida exclusivamente pelo **TJAM**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SIGNATÁRIOS AO TERMO DE ADESÃO

5.1. As atribuições e responsabilidades dos signatários do Termo de Adesão serão definidos por meio de Apostila, no qual será acordado exclusivamente entre o interessado e o **TJAM**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente acordo terá vigência pelo **prazo de 5 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

7.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo:

- a. Por deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- b. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a sua execução;
- c. Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável;
- d. Em resguardo do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

8.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

9.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

9.2. Excepcionalmente poderá ser alterado por meio de apostila, especificamente o que se refere às atribuições e responsabilidades dos participantes do acordo, mediante entendimento exclusivo do partícipe e do **TJAM**. Ressalta-se que tais alterações não afetarão o objeto ou as atribuições dos demais participantes do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O presente instrumento não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para que o presente Acordo de Cooperação Técnica atenda aos princípios legais da Administração Pública, o mesmo será publicado pelo **TJAM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, em forma de extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os partícipes designarão gestores/fiscais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por meio de atos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

14.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste instrumento, a partir das tratativas de formalização de novo acordo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.3. Os **PARTÍCIPIES** terão acesso aos dados pessoais que estão de posse do **TJAM** apenas para as finalidades definidas pelo **TJAM**, conforme especificado neste acordo.

14.4. Os **PARTÍCIPIES** deverão tratar os dados pessoais a que tiverem acesso, de acordo com as instruções documentadas pelo **TJAM**, durante a vigência deste acordo, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não conseguir seguir as instruções, ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar os **PARTÍCIPIES**, oficiando de modo formal este fato imediatamente ao **TJAM**, sob pena de rescisão deste acordo que terá o direito de rescindi-lo sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.5. É dever dos **PARTÍCIPIES** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.6. Os **PARTÍCIPIES** deverão exigir dos sub operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7. Os **PARTÍCIPIES** ao tomarem conhecimento de que os dados pessoais que receberam são imprecisos ou desatualizados, devem informar ao **TJAM**, sem demora injustificada. Neste caso, o **TJAM** deve apoiar com os **PARTÍCIPIES** para apagarem ou retificarem os dados.

14.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pelos **PARTÍCIPIES** sob este acordo, os **PARTÍCIPIES** devem tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. Os **PARTÍCIPIES** também devem notificar o **TJAM** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** devem apoiar e auxiliar o **TJAM** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para os **PARTÍCIPIES**.

14.10. As Partes concordam que, os **PARTÍCIPIES** ou o **TJAM** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.11. O **TJAM** poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo os **PARTÍCIPIES** atenderem prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pelo **TJAM**.

14.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, os **PARTÍCIPIES** devem, à escolha do **TJAM**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse e apagar as cópias existentes. O tratamento pelos **PARTÍCIPIES** deve ocorrer apenas pelo período especificado neste acordo. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, os **PARTÍCIPIES** continuarão a garantir o cumprimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente acordo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Manaus (AM), 10 de dezembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Coordenadora da Infância e Juventude

SILVANA MARIA FERREIRA DE CARVALHO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Diretora Técnica **LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI**

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Diretora Superintendente **ANANDA CARVALHO NORMANDO PESSOA**

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Diretor-Presidente **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS**

Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

Diretor-Presidente **CÉSAR TADEU TEIXEIRA**

Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Amazonas

Reitora **MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE**

Ime Instituto Metropolitano de Ensino Ltda

Superintendente **MARIA FRANCINETE CORREIA DE LIMA**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Amazonas

JAQUELINE MORAIS SOEIRO

Js Business Is

HELEN LUCIANE SILVA DE ARAÚJO

E H Serviços em Tecnologia Inova Simples

GLAUCE GALÚCIO PEREIRA

Instituto de Pesquisa e Ensino
para o Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 75/2024-TJAM

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Nota explicativa: O plano de trabalho utilizado por esta Corte de Justiça Estadual, segue as diretrizes dos Modelos de Minutas de Contrato de Repasse, Acordo de Cooperação Técnica e Protocolo de Intenções disponibilizados publicamente pela Advocacia-Geral da União através do link abaixo:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongneres/modelos-de-minutas-de-contrato-de-repasse-e-acordo-de-cooperacao>

1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE			
Órgão / Entidade Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas			CNPJ 04.812.509/0001-90
Esfera Administrativa: Estadual			
Endereço Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.060-000	DDD/Telefone 2129-6792
Nome do Responsável Nélia Caminha Jorge			
Cargo/Função Desembargadora Presidente			
2 - DADOS CADASTRAIS - PARTICIPE 1			
Órgão / Entidade Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial			CNPJ 03.965.450/0001-07
Esfera Administrativa: Serviço Social Autônomo			
Endereço Avenida Djalma Batista, nº 2453, Chapada			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.050-010	DDD/Telefone
Nome do Responsável Silvana Maria Ferreira de Carvalho			
Cargo/Função Representante legal			
2.1 - DADOS CADASTRAIS - PARTICIPE 2			
Órgão / Entidade Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas			CNPJ 04.322.004/0001-47
Esfera Administrativa: Serviço Social Autônomo			
Endereço Av. Leonardo Malcher, nº 924, Centro			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.010-170	DDD/Telefone
Nome das Responsáveis Lamisse Said da Silva Cavalcanti e Ananda Carvalho Normando Pessoa			
Cargo/Função Diretora Técnica e Diretora Superintendente			
2.2 - DADOS CADASTRAIS - PARTICIPE 3			
Órgão / Entidade Instituto Municipal de Mobilidade Urbana			CNPJ 33.681.104/0001-68
Esfera Administrativa: Autarquia			
Endereço Av. Urucará, nº 1115, Cachoeirinha			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.065-180	DDD/Telefone
Nome do Responsável Paulo Henrique do Nascimento Martins			

Cargo/Função Diretor-Presidente			
2.3 - DADOS CADASTRAIS - PARTÍCIPE 4			
Órgão / Entidade Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Amazonas			CNPJ 04.405.023/0001-37
Esfera Administrativa: Entidade Sindical			
Endereço Rua Belém, nº 261, Nossa Senhora das Graças			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.035-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável César Tadeu Teixeira			
Cargo/Função Diretor-Presidente			
2.4 - DADOS CADASTRAIS - PARTÍCIPE 5			
Órgão / Entidade IME Instituto Metropolitano de Ensino Ltda			CNPJ 03.817.341/0001-42
Esfera Administrativa: Sociedade Empresária Limitada			
Endereço Av. Constantino Nery, nº 3204, Chapada			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.050-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável Maria do Carmo Seffair Lins de Albuquerque			
Cargo/Função Reitora			
2.5 - DADOS CADASTRAIS - PARTÍCIPE 6			
Órgão / Entidade Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Amazonas			CNPJ 07.526.983/0038-35
Esfera Administrativa: Pública			
Endereço Avenida André Araújo, nº 140, Aleixo			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.060-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável Maria Francinete Correia de Lima			
Cargo/Função Superintendente			
2.6 - DADOS CADASTRAIS - PARTÍCIPE 7			
Órgão / Entidade Js Business Is			CNPJ 50.273.504/0001-53
Esfera Administrativa: Privada			
Endereço Avenida Nhamunda, nº 1011, Praça 14 de Janeiro			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.020-190	DDD/Telefone
Nome do Responsável Jaqueline Moraes Soeiro			
Cargo/Função Diretora executivo (CEO)			
2.7 - DADOS CADASTRAIS - PARTÍCIPE 8			
Órgão / Entidade E H Serviços em Tecnologia Inova Simples			CNPJ 49.724.208/0001-42

Esfera Administrativa: Privada			
Endereço Rua Parque dos Franceses, nº 960, Chapada			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.050-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável Helen Luciane Silva de Araújo			
Cargo/Função Diretora (CLO)			
2.8 - DADOS CADASTRAIS - PARTÍCIPE 9			
Órgão / Entidade Instituto de Pesquisa e Ensino para o Desenvolvimento Sustentável			CNPJ 41.640.946/0001-08
Esfera Administrativa: Privada			
Endereço Avenida Djalma Batista, nº 4836, Flores			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.058-807	DDD/Telefone
Nome do Responsável Glauce Galúcio Pereira			
Cargo/Função Presidente			
3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
3.1 - Título: O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, sob a supervisão da Coordenadoria da Infância e da Juventude - COIJ, para o desenvolvimento do "PROGRAMA NOVOS CAMINHOS – MÓDULO MANAUS/AM". § 1º. O Programa tem por objetivo firmar parcerias a fim de viabilizar a criação, elaboração, implantação e aferição de resultados, propiciando o encaminhamento de adolescentes entre 14 e 18 anos de idade, em situação de abandono ou destituídos do poder familiar, inseridos em programas de acolhimento, mediante a implementação das ações: aplicação do programa de desenvolvimento pré-profissional em módulos (postura profissional, comunicação, relacionamento interpessoal, comprometimento organizacional, proatividade no ambiente de trabalho, criatividade, flexibilidade e inovação, liderança, ética e atitude pelo planeta), encaminhamento dos jovens para comércios e indústrias amazonenses, projetos e atividades complementares visando à formação e qualificação desses adolescentes para a inclusão no mercado de trabalho. § 2º. Para a implementação do objetivo deste projeto poderão ser celebrados instrumentos próprios, nos quais constará o planejamento específico das atividades e dos programas a serem realizados e as responsabilidades dos partícipes, obedecendo à legislação em vigor e as normas internas destes parceiros.			
3.2 - Processo: 2023/000042016-00			
3.3 - Data de Assinatura: Registrada no Sistema Eletrônico de Informações.			
3.4 - Período de Execução	Início		Término
	A contar da assinatura do acordo.		Fim da vigência.

4 - JUSTIFICATIVA:

De acordo com dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (CNJ), existiam, até julho de 2022, cerca de 34 mil crianças e adolescentes abrigados em casas de acolhimento e instituições públicas no Brasil. Sendo que, aqueles que não conseguirem ser adotados ou retomar o convívio com suas famílias biológicas, podem ter grandes dificuldades quando atingem a maioridade, uma vez, ao completar 18 anos, terão de sair das casas de acolhimento e passar a prover a si próprios, mesmo sem ter qualquer perspectiva de como fazê-lo.

Tendo em vista tal realidade, foi fundado, no ano de 2013, o "Programa Novos Caminhos" – uma iniciativa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), por meio de sua Coordenadoria da Infância e da Juventude (CEIJ/TJSC), juntamente com a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

(FIESC) e com a Associação dos Magistrados Catarinenses (AMC), com o objetivo principal de desenvolver as potencialidades e contribuir para a construção da autonomia dos jovens que vivem em acolhimento, oferecendo-lhes capacitação e oportunidade de emprego com vistas a viabilizar sua autonomia e independência financeira.

Recentemente, a Corregedoria Nacional de Justiça/CNJ elaborou a Diretriz Estratégica nº 11 para o ano de 2023 – qual seja: “Desenvolver protocolos institucionais entre tribunais, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, empreendedores e empresários, objetivando viabilizar o processo de desinstitucionalização do jovem que vive em casa de acolhimento institucional, ao completar 18 anos”. E, com o propósito de implementá-la, decidiu o atual Corregedor Nacional de Justiça, o Exmo. Sr. Ministro Luis Felipe Salomão, por nacionalizar o “Programa Novos Caminhos” – que já vem sendo exitosamente desenvolvido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina há 9 anos.

Nesse sentido, é que se desenvolveu a ideia do presente projeto. Porquanto consistente com a primeira investida da Corregedoria Nacional de Justiça, juntamente com os precursores catarinenses da proposta, na nacionalização do explanado programa. Que, com o presente ajuste, se inicia no município de Manaus graças ao apoio, empenho e manifesta colaboração dos parceiros alocados na capital amazonense.

5 - OBJETIVOS:

5.1 - Geral:

Viabilizar a empregabilidade dos jovens acolhidos institucionalmente no município de Manaus, por meio de sua capacitação e da articulação com empresas, empresários e outros parceiros, objetivando sua inclusão no mercado de trabalho.

5.2 - Específicos:

I) Fomentar, no município de Manaus/AM, o Programa Novos Caminhos, desenvolvido no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, em todas as suas 4 frentes:

- 1 – Educação Básica e Profissional
- 2 – Ações de Vida Saudável
- 3 – Ações de Empregabilidade
- 4 – Parcerias para Oferta de Outras Ações

II) Englobar no presente projeto todos os adolescentes aptos acolhidos nos serviços de acolhimento do município de Manaus/AM, podendo participar do Programa por até 24 (vinte e quatro) meses após o desacolhimento.

6 - METODOLOGIA:

O Programa Novos Caminhos existe para combater os impactos sociais negativos, como associação ao tráfico e mendicância, gerados a partir do desacolhimento de jovens sem preparação para o mercado de trabalho e sem perspectiva de futuro, com ausente ou frágil vínculo com as famílias de origem.

Para atingir o objetivo da empregabilidade, considerando o contexto de origem dos jovens acolhidos, vítimas de negligências e violações de direitos com consequências diretas no desenvolvimento emocional e neurológico, o Programa apresenta às entidades o desafio de proporcionar múltiplas ações, divididas em 4 (quatro) frentes de atuação:

- a) Educação Básica e Profissional
- b) Vida Saudável
- c) Empregabilidade
- d) Parcerias para oferta de outras ações

Além disso, a fim de viabilizar a estrutura do Programa, aos parceiros cabe observar os seguintes pontos:

1. Papéis dos representantes institucionais

O TJAM - Por meio dos juízes e das equipes técnicas que atuam na infância, possui o papel, dentre outros, de garantir o direito de acesso dos jovens ao Programa e de fiscalizar os serviços de acolhimento e seus coordenadores - responsáveis por executar o projeto de vida do jovem desenhado no PIA (plano individual de atendimento).

A Federação das Indústrias possui o papel de ofertar cursos e oficinas e promover ações de vida saudável.

A Associação de Magistrados possui o papel de realizar articulação com os juízes da infância da comarca.

2. Operacionalização

O programa executa-se por meio:

- a) da Coordenação, composta por representantes indicados pelos signatários;
- b) pela equipe operacional, integrada por representante da COIJ/TJAM e/ou da Vara da Infância da comarca de Manaus; pelos representantes da Federação das Indústrias de Manaus; e por representantes das casas de acolhimento e/ou das famílias acolhedoras.

À Coordenação cabe planejar, implantar e acompanhar o Programa, bem como:

- a) elaborar relatórios quantitativos mensais, por exemplo, com número de matrículas e evasão por curso; número de jovens encaminhados ao mercado de trabalho; número de atendimentos psicológicos, e monitorar a execução do PNC e conjunto com os demais parceiros.
- b) servir de referência para dúvidas e esclarecimentos da equipe operacional;
- c) Introduzir em suas rotinas de inspeção, instrução processual e audiências concentradas métodos que garantam a participação de adolescentes a partir de 14 (quatorze) anos de idade no Programa Novos Caminhos, bem como acompanhar a efetividade e os resultados do Programa.

À equipe operacional, cabe:

- a) a análise do perfil dos jovens para encaminhar às oportunidades;
- b) reunir-se periodicamente, a cada mês ou 45 dias, para alinhar os escopos do Programa;
- c) divulgar a agenda dos cursos e oportunidades;
- d) tirar dúvidas dos serviços de acolhimento;
- e) reportar à Coordenação situações envolvendo violações de direitos do público atendido, emergidas durante a execução das atividades do PNC;
- f) entre outros;

3. Atividades desenvolvidas em cada eixo do Programa:

- a) Educação Básica e Profissional (rol exemplificativo)

- Iniciação profissional, que conterà:
- Atendimento vocacional para definição de perfis e encaminhamento aos cursos de qualificação profissional;
- Curso de Postura Profissional para elaboração de currículo, preparação para entrevista de emprego, noções de rotinas de trabalho;
- Curso de Economia Pessoal, para noções de finanças pessoais considerando a iminência do desacolhimento, abertura de conta em banco, pagar contas, juros decorrentes de empréstimo ou uso de cartão de crédito;
- Informática básica e noção de programação.

- Aprendizagem Industrial
- Cursos Técnicos
- Cursos Profissionalizantes de Curta Duração
- Qualificação Profissional
- Educação Continuada
- Educação de Jovens e Adultos
- Educação de Contraturno Escolar

b) Vida Saudável (rol exemplificativo)

- Oferta de Oficinas e Palestras de Saúde
- Oferta de Atividades Esportivas e Recreativas no Clube do Trabalhador

c) Empregabilidade

- Inserção na indústria e no comércio por meio de Aprendizagem, Estágio ou Contratação CLT.
- É o principal desafio do Programa. Todos os parceiros institucionais possuem a responsabilidade de sensibilizar empresas e buscar oportunidades aos jovens.
- Realização de evento de encerramento com entrega de homenagem às empresas apoiadoras, reconhecendo a oportunidade gerada e incentivando a permanência no Programa.

d) Parcerias para oferta de outras ações - Articulação com a sociedade e outras instituições para apoio e ampliação das atividades ofertadas.

- É o principal desafio do Programa. Todos os parceiros institucionais possuem a responsabilidade de sensibilizar empresas e buscar oportunidades aos jovens.
- Realização de evento de encerramento com entrega de homenagem às empresas apoiadoras, reconhecendo a oportunidade gerada e incentivando a permanência no Programa.

e) Parcerias para oferta de outras ações - Articulação com a sociedade e outras instituições para apoio e ampliação das atividades ofertadas.

4. Atividades extras, estratégicas à continuidade e ao fortalecimento do PNC:

* Evento de encerramento anual:

- ao final de cada ano os parceiros institucionais do PNC devem organizar cerimônia simbolizando a conclusão das atividades, onde poderão ser homenageados (rol exemplificativo):

a) Adolescentes Destaque, aos jovens inseridos no mercado de trabalho ou que realizaram curso ofertado pelo Programa;

b) Equipe Técnica Destaque, aos representantes locais do TJ, Federação das Indústrias e serviços de acolhimento, responsáveis por oportunizar aos jovens as atividades do Programa;

c) Empresas Cidadãs, responsáveis por abrir portas aos jovens, por meio de estágio, emprego ou aprendizagem;

- as homenagens são concedidas por meio de certificado impresso com a discriminação da categoria e do nome do homenageado. O documento conterá a logo das instituições parceiras e será assinado pelo Presidente do TJAM.

- os parceiros do PNC oferecem às empresas cidadãs selo digital e disponibilização da logo da empresa no site oficial do Programa. (Selo de SC <https://novoscaminhos-sc.com.br/empresa-cidada/>)

- A Federação da Indústria concederá certificados de Empresa Amiga e Cidadão Amigo a quem realiza atividades ou oferece doações ao Programa e aos serviços de acolhimento;

- para prestigiar os homenageados participam do evento autoridades das instituições parceiras do PNC;
- compartilhar entre as entidades parceiras a responsabilidade pela organização e execução da cerimônia.

- * Criar página eletrônica para disponibilizar dados, notícias, logos das empresas parceiras, etc, do Programa Novos Caminhos, preservando a identidade dos jovens ou mediante autorização do

responsável legal, com o objetivo de publicizar as iniciativas ao público interno e externo. Envolver a assessoria de imprensa das instituições parceiras.

5. Documentos auxiliares para execução do PNC:

a) Calendário anual:

- previsão de reuniões semestrais ou anuais entre a Coordenação;
- previsão de reuniões periódicas entre os representantes da Coordenação;
- previsão de reuniões periódicas entre a equipe operacional.

b) Manual de Operacionalização do Programa, contendo:

- atribuições das instituições parceiras: CEIJ/TJ, Federação das Indústrias e Associação de Magistrados, junto com seus representantes;
- atribuições dos representantes dos serviços de acolhimento;
- finalidade, público-alvo e divisão territorial do PNC;
- oportunidades oferecidas nos 4 (quatro) eixos de atuação do Programa;
- em cada um dos eixos, de acordo com a atividade disponível, traçar o fluxo entre os representantes operacionais para que a oportunidade chegue nos jovens; orientações sobre qual unidade do Sesi ou SENAI realizará a oferta; requisitos de idade e escolaridade; como acessar; finalidade; número de vagas; data início e término; documentos para matrícula; carga horária; etc. - orientações sobre a divulgação de notícias e imagens das atividades do Programa, preservando a identidade dos jovens.

c) Para facilitar a integração da equipe operacional, criar documento com a relação dos profissionais que atuam no PNC, contendo a cidade, a região, a função exercida, o nome, o contato e a instituição do interlocutor.

6. Manter a identidade visual do Programa Novos Caminhos criada em SC

Nos materiais gráficos produzidos pelo Estado, manter a identidade visual adotada.

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

Os partícipes designarão gestores/fiscais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por meio de atos específicos.

8 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

O presente projeto objetiva alcançar a profissionalização e a inserção no mercado de trabalho do maior número possível de jovens.

9 - PLANO DE AÇÃO:

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1 - Planejamento	A primeira fase envolve o planejamento e definição do escopo do projeto. As entidades cooperadas devem definir os objetivos e as áreas de atuação em que desejam trabalhar juntas.	A contar da assinatura	A definir
2 - Implementação	A segunda fase consiste na implementação das atividades. Nessa fase, é importante que as entidades cooperadas trabalhem em conjunto para garantir que todas as atividades sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido.	Toda a vigência do acordo.	A definir
3 - Monitoramento e Avaliação	A terceira fase envolve a avaliação e monitoramento das atividades realizadas. Nessa fase, as	Toda a vigência do acordo.	A definir

	entidades cooperadas devem avaliar os resultados obtidos, identificar as áreas de melhoria e promover ajustes necessários. Além disso, devem ser avaliados os impactos das atividades realizadas na sociedade em geral.		
4 - Relatório Final	Por fim, a quarta fase consiste na divulgação dos resultados obtidos. É importante que os resultados sejam compartilhados com a sociedade em geral, de modo que os benefícios da cooperação técnica sejam amplamente reconhecidos.	No fim da vigência do acordo.	A definir

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A natureza é estritamente a cooperação técnica, não havendo transação de valores entre as partes convenientes.

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

12 - DECLARAÇÃO DOS PARTÍCIPES	
Declaramos estar, este plano de trabalho em conformidade com a legislação em vigor, no que couber, e no que lhe for aplicável. Pede deferimento, Manaus (AM), 10 de dezembro de 2024.	
13 - APROVAÇÃO	
Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES Coordenadora da Infância e Juventude
SILVANA MARIA FERREIRA DE CARVALHO Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	Diretora Técnica LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Diretora Superintendente ANANDA CARVALHO NORMANDO PESSOA Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	Diretor-Presidente PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS Instituto Municipal de Mobilidade Urbana
Diretor-Presidente CÉSAR TADEU TEIXEIRA Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Amazonas	Reitora MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE Ime Instituto Metropolitano de Ensino Ltda
Superintendente MARIA FRANCINETE CORREIA DE LIMA Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Amazonas	JAQUELINE MORAIS SOEIRO Js Business Is
HELEN LUCIANE SILVA DE ARAÚJO E H Serviços em Tecnologia Inova Simples	GLAUCE GALÚCIO PEREIRA Instituto de Pesquisa e Ensino para o Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA ADESÃO

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: **Solicitação de adesão ao ACT nº 75/2024 - TJ**

Excelentíssima Desembargadora,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos por meio deste, demonstrar nosso interesse em participar do Acordo de Cooperação Técnica nº 75/2024 - TJ, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com a interveniência da Coordenadoria da Infância e da Juventude, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana, em conjunto do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do estado do Amazonas, o IME Instituto Metropolitano de Ensino Ltda, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Amazonas, a JS Business IS, a E H Serviços em Tecnologia Inova Simples e o Instituto de Pesquisa e Ensino para o Desenvolvimento Sustentável, cujo objeto é: *O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, sob a supervisão da Coordenadoria da Infância e da Juventude - COIJ, para o desenvolvimento do "PROGRAMA NOVOS CAMINHOS – MÓDULO MANAUS/AM".*

Para tal, solicitamos a assinatura de termo de adesão e na oportunidade, informo nossos dados para contato:

Nome do Responsável pelas tratativas:

Telefone:

Email:

Respeitosamente,

Nome Completo
Órgão/Entidade

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão do/da _____ ao **Acordo de Cooperação Técnica nº 75/2024 - TJAM**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com a interveniência da Coordenadoria da Infância e da Juventude, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, o Serviço Social do Comércio, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana, em conjunto do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do estado do Amazonas, o IME Instituto Metropolitano de Ensino Ltda, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Amazonas, a JS Business IS, a E H Serviços em Tecnologia Inova Simples e o Instituto de Pesquisa e Ensino para o Desenvolvimento Sustentável. (Processo SEI nº 2023/000042016-00).

O/A _____, sediado na cidade de _____, Estado _____ do _____, nº _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, _____.

RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 75/2024 - TJAM, cujo objeto é: *O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, sob a supervisão da Coordenadoria da Infância e da Juventude - COIJ, para o desenvolvimento do "PROGRAMA NOVOS CAMINHOS – MÓDULO MANAUS/AM".*

Outrossim, declara estar ciente e de acordo com as atribuições, definições e parâmetros estabelecidos no **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e **PLANO DE TRABALHO**, parte integrante do presente Termo de Adesão.

Declara, ainda, estar ciente de que este **TERMO DE ADESÃO** terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de igual período ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei.

O **TJAM** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no DJE.

E, por estar de acordo, o aderente assina o presente **TERMO DE ADESÃO**, para todos os fins de direito.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2024.

Signatário

Representante legal do/da _____



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 10/12/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glauce Galucio Pereira, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 22:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MORAIS SOEIRO, Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Luciane Silva de Araújo, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES, Desembargadora de Justiça**, em 18/12/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ananda Carvalho Normando Pessoa, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 22:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Francinete Correia de Lima, Usuário Externo**, em 03/01/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **César Tadeu Teixeira, Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 05/02/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 05/02/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Costa Pinheiro Batista, Servidor**, em 06/02/2025, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1944829** e o código CRC **F88F97A4**.